



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
11 10 2016	18h	EXTRAORDINÁRIA	3

DEPUTADA LUZIA DE PAULA – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO AGACIEL MAIA) – Solicito à Relatora, Deputada Luzia de Paula, que emita o parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre a matéria.

Solicito à Assessoria de Governo que preste os esclarecimentos para dar celeridade ao processo de votação.

DEPUTADA LUZIA DE PAULA (PSB. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Assuntos Sociais às Subemendas nº 6 a nº 9 ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 1.112, de 2016, de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre a regularização, o recadastramento e a gestão de bens públicos

S/Luciano

Revisora: Jaqueline

e a gestão de bens públicos imóveis do Distrito Federal e das entidades da Administração Indireta e dá outras providências.

Sr. Presidente, no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais, somos pela admissibilidade da referida emenda.

PRESIDENTE (DEPUTADO AGACIEL MAIA) – Nobre Deputada Luzia de Paula, eu gostaria que V.Exa. lesse resumidamente as quatro subemendas apresentadas para as quais V.Exa. está dando parecer.



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
11 10 2016	18h	EXTRAORDINÁRIA	4

DEPUTADA LUZIA DE PAULA – Retomando, somos pela admissibilidade das subemendas de nº 6 a 9 ao Substitutivo nº 1, Sr. Presidente, as quais passo a ler:

“Subemenda nº 6, supressiva. Suprima-se o art. 4º. A supressão do dispositivo decorre de que, no caso de cessão de bens imóveis a entidades particulares ou a outros entes da Federação, a cessão de uso depende de autorização legislativa, nos termos do art. 47, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.”

“Subemenda nº 7, modificativa. Dê-se ao *caput* e ao inciso I do art. 2º a seguinte redação:

Art. 2º É permitida a cessão de que trata o art. 1º às seguintes entidades:

I– entidades sem fins lucrativos para o exercício das seguintes atividades de interesse público:

- a) assistenciais;
- b) religiosas;
- c) culturais;
- d) recreativas;
- e) educacionais;
- f) esportivas; (...).”

“Subemenda nº 8, modificativa. Dê-se ao *caput* do art. 1º a seguinte redação:



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
11 10 2016	18h	EXTRAORDINÁRIA	5

Art. 1º O Distrito Federal e suas entidades da administração indireta podem ceder o uso de bens públicos imóveis, de forma gratuita ou onerosa, por tempo determinado ou indeterminado, a órgãos e entidades públicas e a entidades privadas.”

“Subemenda nº 9, modificativa. Dê-se à ementa do Substitutivo a seguinte redação:

Dispõe sobre a cessão de uso de bens públicos imóveis do Distrito Federal e de suas entidades da administração indireta.”

Somos pelo acolhimento das emendas.

PRESIDENTE (DEPUTADO AGACIEL MAIA) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 15 Deputados. Houve 3 votos contrários.

Concedo a palavra ao Deputado Chico Leite para declaração de voto.

DEPUTADO CHICO LEITE (REDE. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) – Presidente, é só para observar que, com toda boa-vontade de regularizar a Aruc e outras instituições correlatas, eu preciso alertar que o alcance que foi dado com as emendas pode ter inviabilizado os objetivos originais. Eu tenho essa